



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 851-2300
CEP: 38840-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.646/2000

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar acordo com a Empresa Materiais de Construção Carmo Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo com a Empresa Materiais de Construção Ltda., no valor de R\$52.897,63 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), para liquidação de seu débito nos autos de nº 12.384/00.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder:

I – a dação em pagamento dos lotes de terreno urbano de nºs 04, 05 e 07 da quadra 55-A, na cidade de Carmo do Paranaíba, avaliados em R\$31.000,00 (trinta e um mil reais);

II – a desafetação da área destinada a equipamento urbano, no Bairro Guanabara, medindo 2.266,00 m² (dois mil duzentos e sessenta e seis metros quadrados), avaliada em R\$18.128,00 (dezoito mil cento e vinte e oito reais) e a conseqüente dação em pagamento da mesma;

III – a baixa dos tributos municipais inscritos em nome de Vieira e Araújo Empreendimentos Ltda., Baltazar Braz de Araújo, Belchior Eustáquio de Araújo, José Donizete de Araújo e Dalva Braz Vinhal, num total de R\$3.769,63 (três mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 19 de julho de 2000


FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal


NEILA DE OLIVEIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças em exercício